

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 056/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM MÉDICO VETERINÁRIO, NOS TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO COM A DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2009.

Art. 2.º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando vinculado(a) o(a) contratado(a) ao Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

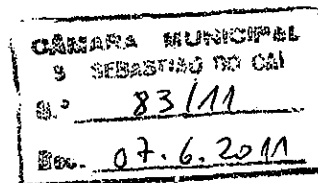
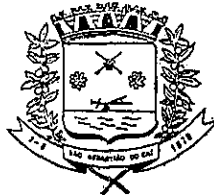
Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal. Seria desvio de finalidade o município criar o cargo, realizar concurso público e nomeá-lo para disponibilizar a órgão federal, especialmente pelo fato de que se trata de convênio, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso em que o município ficaria com o ônus do servidor nomeado.

Importa dizer que o presente Projeto de Lei não prevê a contratação emergencial de mais um veterinário. Mas sim, a reposição do médico veterinário Heitor José C. Mendina, cujo contrato finda em 14 de junho próximo.

Em março deste ano, esta Câmara de Vereadores já havia aprovado a renovação do Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura pelo PL nº 029/2011 e a continuidade de contratação da médica veterinária Vanessa Farina. Agora, faz o mesmo para novamente disponibilizar às indústrias alimentícias do município o médico veterinário Heitor.

Assim, o Município disponibiliza um veterinário para a Conservas Oderich S.A. e outro para a Agrosul Alimentos S.A.

A proposta deste projeto é um contrato temporário, com enquadramento na exceção legal, por tratar-se de vigilância sanitária e principalmente pelo fato desses convênios serem comuns entre a União e os Municípios.

Como se vê, a Lei de Responsabilidade Fiscal não veda a colaboração financeira a outros entes da federação e as entidades privadas, desde que haja interesse público e ocorra celebração de convênio, com cláusula de reciprocidade para o auxílio as entidades privadas e pessoas físicas.

Especificamente, na cidade de São Sebastião do Caí, o referido veterinário atuará em diversas frentes de trabalho, mas em especial junto à empresa Agrosul Alimentos.

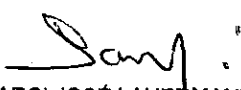
Importa dizer que este ônus o Município já vem assumindo desde 2005. Naquele ano, através da Lei nº 2.623 de 14 de janeiro, esta Casa Legislativa já tinha autorizado o então prefeito Léo Alberto Klein a firmar o referido convênio e contratar emergencialmente um médico veterinário. Em 2007, através da Lei nº 2.838 de 14 de março, novamente o Executivo foi autorizado pelo Legislativo local a promover a contratação emergencial de um médico veterinário, quando o Termo de Cooperação entre Ministério, da Agricultura e Prefeitura foi prorrogado por mais um ano. O mesmo ocorreu em 2008, com a edição da Lei Municipal nº 2.911, e em 2009 pela Lei nº 2.992.

Em 2011, o Município novamente se vê diante da necessidade de continuar esta parceria com a União Federal, razão pela qual se requer aos Nobres Edis que autorizem o Executivo a firmar novo Convênio de Cooperação com o Ministério da Agricultura até 2013 e contratar emergencialmente um médico veterinário.

Temos certeza que a aprovação deste projeto representa a manutenção de vários postos de trabalho e a expectativa de crescimento neste número, frente ao franco desenvolvimento das atividades da Conservas Oderich e Agrosul em solo caense.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de junho de 2011.


DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Divisão de Defesa Agropecuária no RS
Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no RS



2º TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO, DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO.

A **União Federal**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, através da **Superintendência Federal de Agricultura**, CNPJ sob o nº 00.396.895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 – Porto Alegre/RS, doravante denominada **SFA/RS**, representada neste ato, pelo seu Superintendente Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, Sr. Francisco Natal Signor, portador da carteira de identidade nº 9031489843, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20, de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de **SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS**, CNPJ nº 88.370879/0001-04, situada à rua Mal. Floriano, 426 na cidade de São Sebastião do Cai/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. Darci José Lauermann, prefeito em exercício residente e domiciliado à rua das Laranjeiras nº 630, no Município de São Sebastião do Cai/RS, portador da Carteira de Identidade nº 3016840799, expedida pela SSP/RS e CPF nº 34907300034, considerando a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizar a fiscalização de que trata a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1989, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se no que couber normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto 93.872, de 23/12/1986 e IN/STN nº 02 de 19/04/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2009**, para o dia Dezesesseis (16) do mês de Junho do ano de dois mil e doze (2012).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao Ministério compete:

- a) Treinar e avaliar os servidores disponibilizados pelo Município, com vistas a capacitá-los tecnicamente, para o exercício das tarefas específicas;
- b) Controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelo servidor disponibilizado, o qual ficará obrigado ao cumprimento da legislação federal pertinente, nos trabalhos a serem executados nos segmentos indicados na Cláusula Primeira;

Av Loureiro da Silva, 515 – sl 706 – Porto Alegre/RS – Fone: (51) 3284.9596 – e-mail: Jose.cunha@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Divisão de Defesa Agropecuária no RS
Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no RS



- c) Solicitar ao Município a substituição do servidor que não cumprir os requisitos legais estabelecidos na Cláusula Primeira ao ter considerado inapto para o desempenho das funções respectivas;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento do servidor disponibilizado, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocado.

II – Ao Município compete:

- a) Apoiar o Ministério para o alcance do objeto pactuado na Cláusula Primeira, com a cedência de 02 (Dois) Médico Veterinário, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional.
- b) Remunerar os servidores contratados na forma da alínea anterior a arcar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho com seu servidor disponibilizado ao MAPA/SFA/RS.
- c) Substituir no prazo de 30 (trinta) dias o(s) servidor(es) cuja substituição foi solicitada na forma do inciso I alínea “c” da presente Cláusula.
- d) Responsabilizar-se por todo ônus originado em decorrência da relação trabalhista entre o Município e os servidores disponibilizados ao MAPA/SFA/RS, desobrigando este e, conseqüentemente, a União Federal, de quaisquer responsabilidades trabalhistas pertinentes às disposições de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 005/2009** não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **SFA/RS**.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este **TERMO** em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 15 de Abril de 2011.

FRANCISCO NATAL SIGNOR
Superintendente Federal de Agricultura no RS

Darci José Lauermann
Prefeito Municipal



ISSN 1677-7069 Nº 79, quarta-feira, 27 de abril de 2011

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

a) ESPÉCIE: 1.º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 006/2010, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Pontão/RS, CNPJ: 92.451.152/0001-29, assinado em 12 de Abril de 2011.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 26/04/2012.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal de Agricultura no RS - CI de nº 9031489843 SSP/RS, CPF de nº 508.094.828-00; Delmar Maximo Zambiasi - Prefeito Municipal, CI de nº 1043781788, e CPF de nº 510.430.500-78.

a) ESPÉCIE: 2.º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 005/2009, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Cai/RS, CNPJ 88.370.879/0001-04, assinado em 15 de Abril de 2011.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 16/06/2012.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal de Agricultura no RS - CI de nº 9031489843 SSP/RS, CPF de nº 508.094.828-00; Darci José Lauermann - Prefeito Municipal, CI de nº 3016840799, e CPF de nº 34907300034.

a) ESPÉCIE: 2.º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 0006/2009, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Vila Maria/RS, CNPJ 92.406.115/0001-07, assinado em 03 de março de 2011.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 03/03/2012.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal de Agricultura no RS - CI de nº 9031489843 SSP/RS, CPF de nº 508.094.828-00; Rudimar Pedro Matiasso - Prefeito Municipal, CI de nº 1041747781, e CPF de nº 485.679.730-15.